



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2311001/2018 – GP
CRATO/CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: Decreta luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. **Pierre Maurice Gervaiseau**, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato-CE;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pelo Sr. **Pierre Maurice Gervaiseau** em defesa dos Direitos Humanos, e o seu legado em busca do Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Cariri, a partir da criação da Fundação Araripe, que tem a sua sede firmada em Crato-CE;

CONSIDERANDO o fato de ter sido o referido Senhor um dos principais articuladores para a conquista da Área de Proteção Ambiental (APA), da Chapada do Araripe, com abrangência nos estados do Ceará, Pernambuco e Piauí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em sinal de pesar, pelo falecimento do Intelectual, defensor dos Direitos Humanos e fundador da Fundação Araripe, o Sr. **Pierre Maurice Gervaiseau**, ocorrido no dia 23 de novembro do corrente ano; pelos relevantes serviços prestados ao Município do Crato e a toda Região do Cariri, através de suas ações em prol do desenvolvimento humano, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável, social e científico do Cariri.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO EM PROCESSO

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 1904001/2018 – SEAD

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 1904001/2018 – SEAD, em face da servidora Francisca Francilene de Alcântara, professora, com lotação na Secretaria de Educação Municipal, Crato/CE, o qual imputou a mesma, infrações tipificadas na Lei nº 917/1971 e, subsidiariamente a Lei nº 8.112/90.

Considerando o princípio da verdade material verificado no cotidiano do Servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal do Crato no dia 12 de novembro de 2018, DECIDO pelo acatamento do relatório final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo dessa Prefeitura Municipal do Crato e a consequente ABSOLVIÇÃO TOTAL, pois restou comprovado através do devido processo legal que a Servidora em epígrafe não cometera qualquer infração disciplinar.

Remetam-se cópia dos autos à Secretária de Administração do Município do Crato para que tome conhecimento do teor da presente decisão, visto que fora a autoridade instauradora do presente procedimento e, em ato contínuo, proceda no arquivamento dos presentes autos. Expeça-se cópia do referido ato para o setor pessoal da Prefeitura Municipal do Crato para anotação no prontuário da Servidora, assim como, cópia para o setor competente visando a publicação desta decisão.

Crato/CE, 13 de novembro de 2018.

Tereza Mônica Viana Castro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO